



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL¹

Processo nº: 56/2018

Modalidade: Pregão nº 48/2018

Edital nº: 48/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para contato _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

¹ Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

Iscleris Wagner Gonçalves Machado

Pregoeiro



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL² Nº 48/2018

Processo nº: 56/2018

Modalidade: Pregão nº 48/2018

Edital nº: 48/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designada Portaria nº 8425 de 15 de Janeiro de 2018, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, torna público aos interessados que no dia **02 de Agosto de 2018 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço por item**". **Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2018, no setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, Primeiro Andar – Centro – Monte Carmelo – MG.****

1 - Da Legislação Aplicável

²Este processo não foi instaurado na modalidade eletrônica, devido à complexidade e a quantidade de itens, também por não se tratar de aquisição de Bens comuns, e sim de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, enfim, equipamentos hospitalares que irão atender e cuidar da vida de cidadãos! Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço. Sendo que a escolha pela Modalidade Presencial foi com a finalidade de possibilitar a Interação e Conhecimento dos itens ofertados, bem como as licitantes, tendo em vista que foi criada inclusive uma Portaria composta por servidores capacitados nas áreas: Técnica de Informática, Técnica em Raio X, Técnica em Enfermagem, Médico Clínico Geral e Enfermeiro, para o acompanhamento total desta aquisição, que vai desde a readequação no termo de referência, levantamento dos preços, acompanhamento na elaboração do Edital, acompanhamento do certame, vistorias *in loco* às licitantes vencedoras para conhecimento dos itens que serão Homologados e entregues por meio deste processo, acompanhamento da entrega física técnica, pagamento dos fornecedores, prestação de contas, e o acompanhamento dos equipamentos em uso pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto acima.



1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

3 - Do Credenciamento

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou** instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III.

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - **Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.**

3.3 - A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

04 – Do Valor Estimado

4.1 - O valor estimado para a aquisição dos itens de que trata este Pregão é de **R\$ 1.904.642,71 (Um Milhão Novecentos e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)**, conforme Proposta do Ministério da Saúde e orçamentos constantes neste processo.



4.2 - As propostas de preços contendo valores Unitários acima do Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência, serão **Desclassificadas**.

5 – Da Visita Técnica

5.1 – O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada na Avenida Olegário Maciel nº 129 - Segundo Andar – Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

5.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

6 - Da Proposta de Preços

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO Nº: 56/2018
MODALIDADE: PREGÃO Nº 48/2018
EDITAL Nº: 48/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

6.2.1 - Valor Global da Proposta;

6.2.2 - Valor unitário por item;

6.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

6.2.4 - Despesas inerentes a impostos, tributos e outros correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;



6.2.5 - Prazo de Vigência do Contrato: A Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2018;

6.2.6 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de entrega dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

6.2.7 - Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

6.2.8 - Registro dos Produtos na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Exigido somente para os itens que Couber).

6.2.9 - Declaração de Sócio/ Funcionário Público, conforme modelo contido no Anexo VIII.

6.3 – Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

6.4 – A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa, Preferencialmente em Papel branco, no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

6.5 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: (34) 3842-5880, ou por e-mail, no endereço: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

6.6 - A Proposta de Preço DEVERÁ ser CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO II, elaborada e Impressa, preferencialmente em Papel branco, no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. Os Envelopes deverão ser preferencialmente em Papel, e tamanho A4.

8.5 - As empresas deverão **TAMBÉM** trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, junto à proposta descrita no sub-item 8.4, um **ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO**, em formato a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que poderá ser solicitado junto ao setor de licitações, através do e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br, ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da PROPOSTA DIGITAL, contém os itens deste certame em formato específico, para a abertura do arquivo e o preenchimento da proposta, deverá ser instalado um programa com o nome de “VISÃO 360º/ COTAÇÃO DE ITENS”, que poderá ser baixado do site: <http://www.dardani.com.br/sistemas.html>. O arquivo digital tem a finalidade de agilizar o certame, não sendo item de desclassificação.

8.6 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ou por e-mail, no endereço: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br



7 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 - Do Julgamento das Propostas

8.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no sub-item 8.1, serão **Classificadas** as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, **até o máximo de 03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.3 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 8.2**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

8.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17.1 deste Edital.

8.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

8.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por item.

8.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item,



decidindo motivadamente a respeito.

8.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

8.14 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

8.15 - Poderão cotar e ofertar lances para os Itens: **04*, 08*, 10*, 11*, 22*, 26*, 27*, 28*, 29*, 30*, 34* e 35***, EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI)**, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Os itens foram definidos levando em conta ainda a fase interna do processo, onde as cotações de mercado demonstraram que para “estes itens” existem no mercado local ou regional, empresas definidas como tal, e que podem apresentar propostas para os mesmos.

9 - Não poderão participar deste Pregão:

9.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio³, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

9.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

9.4 - Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG.

³Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Presencial em tela.



9.5 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

9.6 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

9.7 - O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 10.1.1 deste Edital.

9.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

9.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

10 - Da Habilitação

10.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO Nº: 56/2018
MODALIDADE: PREGÃO Nº 48/2018
EDITAL Nº: 48/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

10.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;

b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;



- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);**
- d) - Cadastro de pessoas físicas dos sócios da empresa (CPF);**
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;**
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**
- g) - Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;**
- h) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;**
- i) - Certidão negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;**
- l) - 01 (Um) ou mais Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente contrato(s) contendo os Itens Objeto desta licitação.**

10.1.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.**
- b) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) - Sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- f) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

10.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

10.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 - Da Impugnação do Ato Convocatório

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

11.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

12 - Dos Recursos

12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

13 – Da Entrega dos Itens



13.1 - A Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

14 - Do Pagamento

14.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de entrega dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

14.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

15 - Dos Acréscimos e Supressões

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

16 - Do Reajustamento de Preços

16.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

17 - Das Penalidades

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

18 - Dos Recursos Orçamentários

18.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.36.06.10.302.4005.00.1.125.4.4.90.52.00.0012 - Ficha 825 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.



19 - Das Disposições Gerais

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

19.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



19.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo/MG, 19 de Julho de 2018.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 56/2018

Modalidade: Pregão nº 48/2018

Edital nº: 48/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO PERMITIDO
1	APARELHO DE ANESTESIA. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER A PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, DOTADO DE GAVETAS E RODÍZIOS COM FREIOS EM PELO MENOS DOIS DELES, MESA DE TRABALHO E BANDEJA PARA APOIO DE MONITORES. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO - O ₂ , AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO - N ₂ O. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. FILTRO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA, POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES. VÁLVULA APL GRADUADA. VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 2 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO. VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. POSSUIR PELO MENOS AS MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO, VENTILAÇÃO INTERMITENTE MANDATÓRIA SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA. POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA, VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FLUXO E TEMPO INSPIRATÓRIO/EXPIRATÓRIO; PEEP, PAUSA INSPIRATÓRIA - TODOS OS CONTROLES DEVEM POSSUIR FAIXAS DE AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NEONATAIS A OBESOS MÓRBIDOS, MONITORIZAÇÃO DE PELO MENOS: VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FIO ₂ , PRESSÃO DE PICO, MÉDIA E PEEP. E MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E LOOPS DE PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME. ALARMES AUDIOVISUAIS E CONFIGURÁVEIS PELO OPERADOR. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS DE ENGATE RÁPIDO, 02 CIRCUITOS PACIENTES COMPLETOS ADULTOS, 02 PEDIÁTRICOS E 02 NEONATAIS COM MÁSCARAS, FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, MANGUEIRAS DE EXTENSÃO PARA AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO E NO ₂ . BALÃO PARA VENTILAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	1	U N	R\$ 79.940,00	R\$ 79.940,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

2	APARELHO DE RAIOS X – MÓVEL. APARELHO DE RAIOS-X MOVEL MICROPROCESSADO COM EMISSÃO DE RADIAÇÕES IONIZANTES DO TIPO RAIOS X. EQUIPAMENTO DEVERA SER PORTÁTIL PARA USO EM CTI, UNIDADE DE EMERGÊNCIA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL. SUA APLICAÇÃO VISA AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO ESQUELÉTICO E PULMONAR COM ALARMES SONOROS E OU VISUAIS PARA FALHA NO SISTEMA SOBRECORRENTE NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DA REDE, DISPOSITIVO QUE, NA OCORRÊNCIA DE ALARME, PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X, EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, DISPOSITIVO PARA INFORMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS SELECIONADOS NA UNIDADE DE COMANDO. UNIDADE DE COMANDO INTERFACE ELETRÔNICA COM O OPERADOR, DEVE PERMITIR O AJUSTE DE KV, MA E DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO, OU PERMITIR O AJUSTE DE KV E MAS, PARA MELHOR CONTROLE DA DOSE APLICADA AO PACIENTE, VISUALIZAÇÃO EM DISPLAY DOS PARÂMETROS SUPRACITADOS, MONITORIA DO NÍVEL DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA SE O PROJETO DO EQUIPAMENTO NÃO FIZER USO DE BATERIAS OU DE CARGA CAPACITIVA, DISPARO POR MEIO DE DISPARADOR MANUAL, PERMITINDO AO OPERADOR DISTANCIAR SE DE PELO MENOS 3 METROS NO ATO DO DISPARO, PROGRAMA ANATÔMICO DE ÓRGÃOS COM NO MÍNIMO 200 TÉCNICAS PRÉ PROGRAMADAS. TUBO DE RAIOS X ANÃO GIRATORIO, NO MÍNIMO DOIS FOCOS, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O GERADOR, CAPACIDADE DE TÉRMICA DE NO MÍNIMO 100KHU. COLIMADOR COM LÂMINAS DE CHUMBO AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR PARA EIXO X E Y, E CIRCUITO TEMPORIZADO PARA A LÂMPADA, PERMITINDO PERFEITA COINCIDÊNCIA ENTRE CAMPO LUMINOSO E CAMPO IRRADIADO, FILTRO TOTAL PERMANENTE DE FEIXE ÚTIL DE RADIAÇÃO EQUIVALENTE A 1.5MMAL, NO MÍNIMO. GERADOR SISTEMA COM POTÊNCIA DE SAÍDA E VALORES DE KV E MA COMPATÍVEIS COM O TUBO DE RAIOS X, AJUSTE DE ATÉ 300 MAS, NO MÍNIMO, AJUSTE DE KV ATÉ 125 KV, NO MÍNIMO, MÍNIMO DE 300 MA, DESCARGA POR BANCO CAPACITIVO DE MODO A UTILIZAR REDE ELÉTRICA EXISTENTE, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DAS FLUTUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC, COM TERRA, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60 HZ, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 03 METROS, FASE NEUTRO E TERRA: POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 KW; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS ESTRUTURA SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIAGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI CORROSIVA, PESO TOTAL MÁXIMO DE 280KG.	1	U N	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00
3	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA); ILUMINAÇÃO: HALÓGENA/ DICRÓICA	1	U N	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00
4*	AR CONDICIONADO; CLIMATIZAÇÃO: APENAS FRIO; TIPO: JANELA MÍNIMO DE 7000 BTU	10	U N	R\$ 1.363,00	R\$ 13.630,00
5	ARCO CIRÚRGICO MÓVEL COM INTENSIFICADOR DE IMAGENS PARA APLICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, UROLÓGICOS, GASTROINTESTINAIS, NEUROLÓGICOS, GINECOLÓGICO, ENDOSCOPIA E CIRURGIAS GERAIS. ARCO COM MOVIMENTO VERTICAL MOTORIZADO IGUAL OU MAIOR A 40 CM, MOVIMENTO ORBITAL DE NO MÍNIMO 120 GRAUS OU SUPERIOR, ANGULAÇÃO TOTAL DE PELO MENOS 360 GRAUS OU SUPERIOR, DISTÂNCIA DA FONTE AO INTENSIFICADOR DE IMAGEM DE NO MÍNIMO 90 CM E PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 65 CM, ESPAÇO LIVRE DE NO MÍNIMO 70CM. INTENSIFICADOR DE IMAGEM E MONITORES: DE 9 POLEGADAS, COM PELO MENOS DOIS CAMPOS DE ENTRADA. DOIS MONITORES TFT OU LCD DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X1024 PIXELS EM UM CARRINHO SEPARADO INDEPENDENTE DO ARCO. CENTRAL DE TV COM ROTAÇÃO PARA CORREÇÃO DA ORIENTAÇÃO DA IMAGEM E INDICAÇÃO GRÁFICA DE ANGULAÇÃO, CÂMERA CCD. GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA DE 2,0 KW OU MAIOR, TUBO DE RAIOS X COM ANODO ESTACIONÁRIO E PONTO FOCAL DUPLO, SENDO O MENOR DESSES, IGUAL OU MENOR QUE 0,6MM E O MAIOR IGUAL OU MENOR A 1,00MM. COLIMADOR DE CONTROLE REMOTO E FILTRO SEMITRANSARENTE PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE IMAGENS DE ROTAÇÃO ILIMITADA. COLIMAÇÃO SEM EMISSÕES DE RADIAÇÃO. CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE NO MÍNIMO 70KHU OU MAIOR. FLUOROSCOPIA COM NO MÍNIMO 40 A 110 KV E CORRENTE MÁXIMA DE 10 MA OU MAIOR. MODO RADIOGRAFIA COM NO MÍNIMO 40 A 110 KV, 13 MA OU MAIOR PARA EXPOSIÇÃO DE CASSETES. MEMÓRIA COM RECURSO DE RETENÇÃO DA ÚLTIMA IMAGEM ADQUIRIDA, ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO	1	U N	R\$ 231.000,00	R\$ 231.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

	15.000 IMAGENS. FILTRO DE REDUÇÃO DE RUIDO, ROTAÇÃO DE IMAGENS SE A NECESSIDADE DE SE EMITIR RADIAÇÃO DURANTE A ROTAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: GRAVADOR DE CD/DVD E SAÍDA USB INTEGRADOS AO SISTEMA E INTERFACE DICOM 3.0.				
6	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL; CAPACIDADE: ATÉ 03 (TRÊS) LITROS; FRASCO DE VIDRO	6	U N	R\$ 1.310,00	R\$ 7.860,00
07	ASPIRADOR ULTRASSÔNICO. ASPIRADOR ULTRASSÔNICO, COMPLETO COM TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU BOM FUNCIONAMENTO, COM 01 CARRINHO DE SUPORTE DO CONJUNTO COM 04 RODÍZIOS SENDO 02 COM TRAVAS, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR E PAINEL À PROVA DE RESPINGOS E COM MOSTRADORES DIGITAIS, COM AJUSTES E SELEÇÕES DE INTENSIDADE PARA (ULTRASSOM, ASPIRAÇÃO, IRRIGAÇÃO), DEVE POSSUIR PEDAL PARA ACIONAMENTO DAS CANETAS, 12 UNIDADES ESTÉREIS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SUÇÃO, SUPORTE PARA SORO DE IRRIGAÇÃO, RESERVATÓRIO PARA RESÍDUOS COMPLETO, CONJUNTO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO E CABO DE FORÇA. SISTEMA DE RESSECÇÃO POR ULTRASSOM, SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DE 0 A 0,9 BAR (0 A 675,05 MMHG), AJUSTÁVEL; INCORPORADO NO PRÓPRIO APARELHO E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE 0 A 150 ML/MIN, INCORPORADO NO PRÓPRIO APARELHO. PEÇAS DE MÃO - REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS A 134 GRAUS CELSIUS; PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA QUE REMOVAM TECIDOS DOENTES DUROS E MOLES, COM TRANSDUTORUTOR PIEZOELÉTRICO OU MAGNETOESTRITIVO DE 25 KHZ, LONGA, COM PONTA DE TITÂNIO COM DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÁXIMO 3,6 MM E COMPRIMENTO ATIVO DE NO MÁXIMO 330 MM, COM ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO. TESOURA ULTRASSÔNICA PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS, COM TRANSDUTORUTOR PIEZOELÉTRICO DE 55 KHZ, LONGA, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MAXIMO 330 MM, TESOURA ULTRASSÔNICA PARA CIRURGIAS CONVENCIONAIS, COM TRANSDUTORUTOR PIEZOELÉTRICO DE 55 KHZ, CURTA, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MAXIMO 190 MM, LEVE COM PESO ENTRE 160 GRAMAS A 180 GRAMAS. TODAS AS PEÇAS DE MÃO DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DE 02 CABOS DE CONEXÃO E CESTO DE ESTERILIZAÇÃO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	1	U N	R\$ 209.000,00	R\$ 209.000,00
08*	BALCÃO; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: RETO 1,00 X 0,70 X 1,00 M.	1	U N	R\$ 696,00	R\$ 696,00
09	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL; COMPOSIÇÃO: COM BACIA EM ALUMÍNIO.	1	U N	R\$ 950,00	R\$ 950,00
10*	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO; TIPO: PURIFICADOR DE BANCADA/ PAREDE.	8	U N	R\$ 643,33	R\$ 5.146,64
11*	BIOMBO PLUMBÍFERO; ESTRUTURA: ALUMÍNIO; ESPESSURA MÍNIMA DE 01 MM; TIPO: RETO.	1	U N	R\$ 4.123,85	R\$ 4.123,85
12	BIPAP; SENSIBILIDADE À FLUXO; PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMO DE 20 CMH2O; COM ALARMES, UMIDIFICADOR PERMANENTE, MÁSCARA NASAL, MÁSCARA ORONASAL, MÁSCARA FACIAL, RISE TIME E VENTILAÇÃO DE BACKUP.	1	U N	R\$ 9.342,50	R\$ 9.342,50
13	BISTURI ULTRASSÔNICO. BISTURI PARA CORTE E COAGULAÇÃO DE TECIDOS MOLES COM AMPLO CONTROLE DO SANGRAMENTO, SEM LESÕES TÉRMICAS PERIFÉRICAS, SEM UTILIZAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DO PACIENTE, SEM CARBONIZAÇÃO DOS TECIDOS, SEM ESCARIFICAÇÃO, SEM FUMAÇA E ODORES. ATIVAÇÃO ULTRASSÔNICA GERADA POR CERÂMICAS PIEZOELÉTRICAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. DISSECÇÃO DE TECIDOS COM HEMOSTASIA; COAGULAÇÃO DE VASOS DE ATÉ 5MM DE DIÂMETRO SEM A NECESSIDADE DE USO DE OUTRO TIPO DE LIGADURA. ACIONADO POR ULTRASSOM NUMA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 55.5 KHZ. COMPOSTO DE UNIDADE GERADORA COM CONTROLE VISOR GRÁFICO COM SINAIS SONOROS; SAÍDA PARA DOIS PEDAIS E ADAPTADOR PARA ACIONAMENTO MANUAL, ACIONAMENTO TOTAL E VARIÁVEL; 2 PEÇAS DE MÃO PARA ENCAIXE DE VÁRIOS INSTRUMENTAIS, COM CHAVE DE TRAVAMENTO, PARA CIRURGIA VÍDEOLAPAROSCÓPICA E CIRURGIA ABERTA; AS PEÇAS DE MÃO DEVERÃO SER REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS A 134 GRAUS CELSIUS E DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DE 02 CABOS DE CONEXÃO E CESTO DE ESTERILIZAÇÃO. POTÊNCIA: MÍNIMA DE 230 WATTS. 1CARRO PARA TRANSPORTE, RACK PARA O GERADOR, 110 /	1	U N	R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

	220 V; 1PEDAL COM CABO; 1ADAPTADOR PARA LÂMINA DE 5MM. 1 CHAVE PLÁSTICA DE TRAVAMENTO DOS INSTRUMENTOS COM CONTROLE DE TORQUE; 1 PONTA DE PROVA PARA BISTURI HARMÔNICO.				
14	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA. CAMA HOSPITALAR - FAWLER; ADULTO; PARA REPOUSO DE PACIENTES COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS; MEDINDO 2,00X0,90X0,80 M (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA); DIMENSÕES 2,00 X 0,90 X 0,80 (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA) ADMITINDO-SE ATÉ 5% DE VARIAÇÃO DESSES VALORES A MENOR E ATÉ 15% DE VARIAÇÃO A MAIOR. COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE ELEVAÇÃO DE DORSO, PES, ELEVAÇÃO E TRENDELENBURG; BATERIA PARA FUNCIONAMENTO NA FALTA DE ENERGIA;COMANDO E ALIMENTAÇÃO QUE OPEREM ATRAVÉS DE CIRCUITOS DE SEGURANÇA EMBAIXA VOLTAGEM;COMANDO MANUAL PARA O PACIENTE E PAINEL DE CONTROLE PA RA ENFERMAGEM;CONTROLE REMOTO COM FIO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DE MEMBRANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO (VISUALIZAÇÃO GRÁFICA), COM POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DOS COMANDOS;COMANDO RESET, QUE CONSISTE NO REPOSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DO PACIENTE NA POSIÇÃO HORIZONTAL PERMITINDO MANOBRAS CARDÍACAS DE EMERGÊNCIA;COM PESEIRA E CABECEIRA FACILMENTE REMOVÍVEIS; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI, COM TAMPO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL OU COM TRATAMENTO PARA EVITAR OXIDAÇÃO;GRADES LATERAIS DO MESMO MATERIAL DA ESTRUTURA DA CAMA OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE SISTEMA PARA ABAIXAR O GRADIL NECESSÁRIO;SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX; PROTEÇÃO AO REDOR DE MATERIAL EMBORRACHADO OU SIMILAR PROTEGENDO CONTRA BATIDAS;RODÍZIOS DE 3 DIÂMETRO (MÍNIMO) BLINDADOS, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM FREIOS; CAPACIDADE DE CARGA: PESO MÁXIMO DO PACIENTE (NOMINAL): 150 KG; MOVIMENTO PERNAS(COM ARTICULAÇÃO PARA JOELHO), SENDO PORTANTO O TAMPO DIVIDIDO EM 04 PARTES;EQUIPAMENTO DEVE SER TOTALMENTE BLINDADO QUANTO A ENTRADA E INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, PERMITINDO UMA MELHOR HIGIENE DO EQUIPAMENTO;CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-2-38; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ; TIPO DE CABO DE REDE: DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002; CARACTERÍSTICA MECÂNICA:ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI, COM TAMPO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL OU COM TRATAMENTO PARA EVITAR OXIDAÇÃO.COM PESEIRA E CABECEIRA FACILMENTE REMOVÍVEIS.	2	U N	R\$ 10.380,00	R\$ 20.760,00
15	CPAP; COM AUTO CPAP, RISE TIME, UMIDIFICADOR PERMANENTE, COMPENSAÇÃO, MÁSCARA NASAL, MÁSCARA ORONASAL E MÁSCARA FACIAL.	2	U N	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
16	CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MULTICASSETES). SISTEMA DE CAPTURA DIGITAL DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, MULTICASSETE COM CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 70 IPS DO TAMANHO 35X35 POR HORA COMPROVADO EM CATALOGO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA RADIOLOGIA GERAL E MAMOGRAFIA, COM POSSIBILIDADE PARA CHASSIS COM PLACAS DE FÓSFORO NOS FORMATOS: 18X24 CM E 24X30 CM PARA MAMOGRAFIA E 18X24 CM, 24X30 CM, 30X40 CM, 35X43 CM PARA RAIOS-X CONVENCIONAL. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO DE LEITOR DE IMAGENS, ESTAÇÃO DE TRABALHO DE CONTROLE DE QUALIDADE CONTENDO SOFTWARE PARA BACKUP DE EXAMES COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE CHASSIS DE RAIOS-X CONVENCIONAL E MAMOGRAFIA ABAIXO DISCRIMINADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE: IDENTIFICAÇÃO DOS CHASSIS; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TAMANHO E TIPO DOS CHASSIS; LEITURA DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA DE 50 MICRONS ,20 PIXELS/MM,; LEITURA EM ALTA RESOLUÇÃO DOS CHASSIS DE 35X43 CM DE 10 PIXELS/MM; PROCESSAMENTO MULTI-FREQUÊNCIAL PARA DIFERENCIAÇÃO DE ESTRUTURAS; MONITOR TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, DISCO RÍGIDO LOCAL DE PELO MENOS 40 GB; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL DE PELO MENOS 2000 IMAGENS; COLIMAÇÃO LÓGICA DE IMAGENS MANUAL OU AUTOMÁTICA ATRAVÉS DA ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE; DICOM 3.0, STORAGE PARA IMAGENS BRUTAS ,RAW DATA, E PÓS-PROCESSADAS; DICOM 3.0 FULL ,PRINT PARA IMPRESSÃO; DICOM 3.0	1	U N	R\$ 196.000,00	R\$ 196.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

	WORKLIST MANAGEMENT PARA RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO RADIOLÓGICA ,RIS, E HOSPITALAR ,HIS. ACOMPANHA MINIMAMENTE OS CASSETES NAS SEGUINTE QUANTIDADES E TIPOS: PARA RADIOLOGIA:2 CASSETES NO TAMANHO 18X24 CM; 2 CASSETES NO TAMANHO 24X30 CM; 2 CASSETES NO TAMANHO 30X40; 2 CASSETES NO TAMANHO 35X43 CM. PARA MAMOGRAFIA: 2 CASSETES NO TAMANHO 18X24 CM; 2 CASSETES NO TAMANHO 24X30. IMPRESSORA DRY PARA PROCESSAMENTO A SECO DAS IMAGENS A FIM DE GERAR FILMES COM OS VÁRIOS FORMATOS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE: CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FILMES TAMANHO 35X43 POR HORA; CAPACIDADE DE FILMES PELO MENOS EM 03 TRÊS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS E DENSIDADE MÁXIMA ÓTICA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3.60. DEVE TER RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI COM NO MÍNIMO 12 BITS OU 4096 TONS DE CINZA, A MEMÓRIA MÍNIMA DE IMAGEM DEVE SER DE 56 MB, DEVENDO ESTA SER EXPANSÍVEL. TENSÃO DE ENERGIZAÇÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.				
17	CRIOCAUTÉRIO; TIPO DE GÁS: NITROGÊNIO; COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) PONTEIRAS E SUPORTE COM RODÍZIOS.	1	UN	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
18	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; COM 1 (UM) ELETRODO; BATERIA MÍNIMA DE 50 CHOQUES, TELA DE ECG.	5	UN	R\$ 6.526,67	R\$ 32.633,35
19	DETECTOR FETAL; TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: ANALÓGICA	2	UN	R\$ 463,00	R\$ 926,00
20	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL; ADULTO; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇADEIRA/ FECHO: NYLON/ VELCRO; TIPO: ANEROIDE.	11	UN	R\$ 464,25	R\$ 5.106,75
21	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING); MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA; SEM REGULAGEM.	1	UN	R\$ 757,50	R\$ 757,50
22*	ESTANTE; CAPACIDADE MÍNIMA 20 KG; 02 (DUAS) PRATELEIRAS; COM REFORÇO.	27	UN	R\$ 163,25	R\$ 4.407,75
23	ESTATIVA DE TETO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS. A FIXAÇÃO DA ESTATIVA DEVE SER FEITA NO TETO DO CENTRO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO QUE PERMITA A PASSAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE TUBULAÇÕES DE GASES MEDICINAIS SEM INTERFERIR NA MOVIMENTAÇÃO DA ESTATIVA OU SUA FIXAÇÃO. SER FORMADA POR 03 BRAÇOS, SENDO, UM BRAÇO DUPLO, E UM BRAÇO SIMPLES; CAPACIDADE MÍNIMA PARA O BRAÇO DUPLO DE 150 KG E PARA O BRAÇOSIMPLES CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG. ROTAÇÃO SITUADA NO CENTRO DE CADA ARTICULAÇÃO DO SISTEMA, PERMITINDO UMA AMPLITUDE TOTAL DE ROTAÇÃO DE 330 GRAUS, OU MAIOR, EM TORNO DE CADA UM DOS EIXOS EXIGIDOS; A DISTÂNCIA ENTRE O EIXO CENTRAL E O EIXO ARTICULADO DA ESTATIVA COM OS DOIS BRAÇOS TOTALMENTE ABERTOS E EM ALINHAMENTO HORIZONTAL, SER DE 1600 MM OU SUPERIOR; CADA PARTE, ONDE PARTE SIGNIFICA UM CONSTITUINTE DO BRAÇO, DEVE: POSSUIR DUAS OU MAIS ARTICULAÇÕES, SENDO QUE AS ARTICULAÇÕES PODEM SER COMPARTILHADAS OU NÃO ENTRE OS BRAÇOS, INTERLIGANDO-OS. A ESTATIVA DEVE PERMITIR O AJUSTE DA AMPLITUDE TOTAL DE ROTAÇÃO DOS DOIS BRAÇOS. BRAÇO DUPLO E BRAÇO SIMPLES, ATRAVÉS DE BATENTES AJUSTÁVEIS, DURANTE A ETAPA DA MONTAGEM, QUE IMPEÇAM SUA BATIDA OU DE SEUS COMPONENTES NAS PAREDES, NO FOCO CIRÚRGICO CENTRAL OU OUTRAS ESTATIVAS DA SALA. A MOVIMENTAÇÃO DOS BRAÇOS DEVERÁ SER FEITA A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE FREIOS PNEUMÁTICOS. ESSA MOVIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS COM BOTÕES PARA CONTROLE DESSES FREIOS PNEUMÁTICOS. DEVE SER CONSTRUÍDA E/OU REVESTIDA EM MATERIAL QUE POSSA SER HIGIENIZADO, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO, OUTROS DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. DEVE POSSUIR ACABAMENTO, TIPO CANOPLA, PARA FORRO DE GESSO, FORRO DE CONCRETO OU FORRO DE PLACA. DEVE POSSUIR UM MÓDULO OU UMA COLUNA OU SUPORTE, FIXADO NO BRAÇO DUPLO CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GASES: PARA AR MEDICINAL: 1 UNIDADE OU SUPERIOR; PARA N2, GÁS NITROGÊNIO: 1 UNIDADE OU SUPERIOR; PARA CO2, GÁS CARBÔNICO: 1 UNIDADE OU SUPERIOR, PARA VÁCUO: 1 UNIDADE OU SUPERIOR; DE O2. AS MANGUEIRAS CONDUTIVAS DEVERÃO TER UM DIAMETRO DE 1/4 E AS SUAS EXTREMIDADE FIXADAS AS TOMADAS COM ROSCA	1	UN	R\$ 111.300,00	R\$ 111.300,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

	1/4 NPT. AS TOMADAS DE GASES DEVERÃO TER DUPLA VÁVULA DE RETENÇÃO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO E A DIMENSÃO DA CONEÇÃO PRESA NO CORPO DA VÁLVULA SECUNDÁRIA DA TOMADA DEVERÁ SER DE 1/4 NPT. AS EXTREMIDADES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS PARA CADA GÁS SEGUNDO A ABNT. ELÉTRICA: OS CABOS ELÉTRICOS DEVERÃO TER SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM; TOMADAS TODAS EM CONFORMIDADE COM O NOVO PADRÃO DE TOMADAS DA ABNT/NBR 14136; AS TOMADAS DEVERÃO SER LIGADAS A CIRCUITOS DISTINTOS, CONJUNTOS CONSTITUÍDOS DE 3 OU 4 TOMADAS, COM CADA CIRCUITO DISTINTO POSSUINDO FIAÇÃO DE NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES ENTRE SI; DEVE PERMITIR A AMPLIAÇÃO FUTURA PARA 2 TOMADAS OU SUPERIOR, OU SEJA, PREVISÃO DE UM CIRCUITO EXTRAS.; O COMPRIMENTO DESSE MÓDULO, COLUNA OU SUPORTE, DEVE SER SUPERIOR A 750MM. SE NECESSÁRIO, DEVERÁ POSSUIR TOMADAS ELÉTRICAS INTEGRAIS. INFORMÁTICA: A ESTATIVA DEVE POSSUIR INSTALADO 2 PONTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CATEGORIA 5 OU CATEGORIA 6, COM TOMADAS DO TIPO RJ-45. O COMPRIMENTO DESSE MÓDULO, COLUNA OU SUPORTE, EM DISTÂNCIA DESSA COLUNA OU SUPORTE, EM RELAÇÃO AO CHÃO DEVE SER INFERIOR A 750 MM; DEVE POSSUIR UM MÓDULO OU UMA COLUNA OU FIXADO NO BRAÇO SIMPLES CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GASES: PARA AR MEDICINAL: 1 UNIDADE OU SUPERIOR; PARA N2, GÁS NITROGÊNIO: 1 UNIDADE OU SUPERIOR; PARA CO2, GÁS CARBÔNICO: 1UNIDADE OU SUPERIOR; PARA VÁCUO: 1 UNIDADE OU SUPERIOR E DE O2. CADASTRO E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.				
24	ESTETOSCÓPIO DE PINARD; MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO.	2	U N	R\$ 50,00	R\$ 100,00
25	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR. EQUIPAMENTO DIGITAL, MICROPROCESSADO COM NO MÍNIMO 2 CANAIS. DEVE OFERECER NO MÍNIMO AS CORRENTES TENS, FES, CORRENTE RUSSA, INTERFERENCIAL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EMISSÃO DAS CORRENTES NO PACIENTE E MEMÓRIA DE DADOS. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: NO MÍNIMO 02 CABOS PARA APLICAÇÃO, CABO DE FORÇA, NO MÍNIMO 04 ELETRODOS DE BORRACHA.	2	U N	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
26*	FORNO INDUSTRIAL. FORNO INDUSTRIAL À GAS OU ELÉTRICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COMPOSTO DE NO MÍNIMO UMA CÂMARA E UMA GRADE COM DIMENCÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 950 X 950 X 270 MM. PORTA TIPO GUILHOTINA COM VIDRO TEMPERADO, TERMÔMETRO ANALÓGICO.	2	U N	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
27*	FREEZER COMUM; TIPO: VERTICAL 01 (UMA PORTA); CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS. (Área para Preparo de Alimentos)	2	U N	R\$ 1.988,25	R\$ 3.976,50
28*	GELADEIRA/ REFRIGERADOR; CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS. PARA ALIMENTOS E UTENSÍLIO (Tipo Frigobar)	3	U N	R\$ 1.039,21	R\$ 3.117,63
29*	LONGARINA; ASSENTO: ESTOFADO; NÚMERO DE ASSENTOS: 05(CINCO) LUGARES; COM BRAÇOS.	3	U N	R\$ 687,00	R\$ 2.061,00
30*	LONGARINA; ASSENTO: POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 05(CINCO) LUGARES; COM BRAÇOS.	3	U N	R\$ 663,40	R\$ 1.990,20
31	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO. GERADOR DE MARCAPASSO EXTERNO, MICROPROCESSADO, DE CÂMARA DUPLA, PARA ESTIMULAÇÃO TEMPORÁRIA, COM LEDS INDICADORES E DISPLAYS QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE PERMITIR ESTIMULAÇÃO SÍNCRONA E ASSÍNCRONA MONOPOLAR E BIPOLAR; DEVE POSSUIR INDICADOR DA SITUAÇÃO DA BATERIA, DEVE TER FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO DE NO MÍNIMO ATE 150 BPM; A AMPLITUDE DE PULSO DE ESTIMULAÇÃO DEVE SER AJUSTÁVEL ENTRE 0,1 - 10 V; A SENSIBILIDADE DO SINAL DO VENTRÍCULO DEVE TER VALOR MÍNIMO A FAIXA DE 2,0 MV ATÉ 20 MV; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO PARA DESFIBRILAÇÃO NÃO INFERIOR A 360 J; DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVA DE TECLADOS; A CAIXA DE PROTEÇÃO DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A CHOQUES E INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ATRAVÉS DE BATERIAS QUE TENHA DURAÇÃO MÍNIMA DE 200 HORAS DE USO CONTINUO; DEVE ACOMPANHAR AO EQUIPAMENTO CABOS PARA CONEXÃO DOS ELETRODOS, CINTAS PARA BRAÇO E CINTURA E MALETA DE TRANSPORTE.	2	U N	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00
32	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO. MICROSCÓPIO CIRÚRGICO COM CABEÇA ÓTICA QUE POSSUA MOBILIDADE COM AJUSTE MICROMÉTRICO DA INCLINAÇÃO, MOVIMENTO HORIZONTAL E DE INCLINAÇÃO, MICROFOCALIZAÇÃO MOTORIZADA ACIONADA POR PEDAL, BINÓCULO INCLINÁVEL DE 0 A 60 GRAUS, COM REGULAGEM DA DISTÂNCIA	1	U N	R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

	<p>INTERPUPILAR, POSSIBILITANDO A INCLINAÇÃO MAIS ADEQUADA PARA CADA PROCEDIMENTO, OCULARES GRANDE OCULAR 12,5X MÓVEIS, COM AJUSTE DE DIOPTRIAS E TRAVAS, AUMENTOS CONTÍNUOS DE 4 A 23 VEZES ATRAVÉS DE SISTEMA DE ZOOM MOTORIZADO ACIONADO POR PEDAL MULTIFUNÇÃO OU MANUAL, OBJETIVA APOCROMÁTICA 55 MM COM FOCO DE 200 MM, POSICIONADOR SISTEMA X-Y COMPACTO ACIONADO POR PEDAL MULTIFUNÇÃO, AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 42 MM A 75 MM, CAMPO DE OBSERVAÇÃO DE 9 MM A 54 MM, CAMPO ILUMINADO COM DIÂMETRO DE 55 MM, FILTRO COR VERDE, GERADOR DE LUZ FRIA EMBUTIDO NO BRAÇO COM DUAS LÂMPADAS HALÓGENAS, PERMITINDO TROCA IMEDIATA DURANTE O PROCEDIMENTO, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE 100 V A 240 V- 60HZ, INTENSIDADE DE LUZ AJUSTÁVEL ATÉ 130.000 LUX, CABO DE FIBRA ÓTICA DE NO MÍNIMO 1,70 M, ESTATIVA DE CHÃO TIPO ESTRELA COM RODÍZIOS E FREIOS, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. ILUMINAÇÃO DE XENÔNIO, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 5.500K, LUZ BRANCA, INTENSIDADE ACIMA DE 180.000 LUX, COM DURAÇÃO DA LÂMPADA DE APROXIMADAMENTE 500 HORAS, KIT PARA MICROCIURGIAS, KIT PARA SISTEMA DE VÍDEO COM DIVISOR DE LUZ QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DOIS SISTEMAS DE DOCUMENTAÇÃO, ADAPTADOR COM AJUSTE DE FOCO E ENQUADRAMENTO E CÂMARA DE VÍDEO DE 1/3 POLEGADA CCD E RESOLUÇÃO DE 480 LINHAS. KIT CARONA BINOCULAR COM DIVISOR DE LUZ QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DOIS SISTEMAS DE DOCUMENTAÇÃO, OCULAR ESTEREOSCÓPIA COM DOIS EIXOS E BINÓCULO INCLINÁVEL DE 0 A 60 GRAUS QUE POSSIBILITA A INCLINAÇÃO MAIS ADEQUADA A CADA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. KIT OBJETIVA DIÂMETRO 55 MM, OBJETIVA APOCROMÁTICA 55 MM COM FOCO 175 MM, OBJETIVA APOCROMÁTICA 55 MM COM FOCO 250 MM, OBJETIVA APOCROMÁTICA 55 MM COM FOCO 300 MM, OBJETIVA APOCROMÁTICA COM FOCO 350 MM, OBJETIVA APOCROMÁTICA COM FOCO 400 MM. DEVE ACOMPANHAR DOIS JOGOS DE MANÍPULOS DE POSICIONAMENTO ESTERELIZÁVEIS.</p>				
33	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR A BEIRA LEITO OU TRANSPORTE PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. VISOR: TELA DE LCD, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 X 600 PIXELS. APRESENTAR NO MÍNIMO OITO CURVAS SIMULTÂNEAS E DISTINTAS (NÃO É TELA DE ECG). POSSIBILITAR INCLUSÃO DE DADOS DO PACIENTE (ID, NOME) DE FORMA MANUAL (TELA/ TECLADO) E COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. DEVE SER CONFIGURADO PARA MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG), PARA RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) E DOIS CANAIS DE TEMPERATURA ÍNDICE BI- ESPECTRAL (BIS) E TRANSMISSÃO NEURO MUSCULAR (TNM/NMT) , DEBITO CARDÍACO, TAMBÉM DEVER SER POSSÍVEL A EXPANSÃO MODULAR PARA A MEDIDA DOS SEGUINTE PARÂMETROS: PRESSÃO INVASIVA, CAPNINOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA (EEG), TAIS PARÂMETROS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO MERCADO BRASILEIRO PARA AQUISIÇÃO. OS MÓDULOS DEVEM SER INTERCAMBIÁVEIS E SERÃO UTILIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. ECG: POSSUI ANÁLISE DE ARRITMIAS E SEGMENTO ST DETECTOR MARCAPASSO. POSSUI FILTROS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO. SER POSSÍVEL USAR CABO DE 3 E 5 VIAS. RESPIRAÇÃO ATRAVÉS DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA DOS CABOS DE ECG, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 5 A 150 RPM. POSSUIR ALARME DE APNEIA CONFIGURÁVEL, PNI: MEDIÇÃO DA PRESSÃO NÃO INVASIVA POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO. EXIBIR NA TELA OS VALORES DA MEDIDA SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA. POSSUIR MODOS. MANUAL, AUTOMÁTICO E STAT. NO PULSO 30 A 300 PPM. FAIXA DE SATURAÇÃO DE 1-100%. MOSTRAR ONDA PLETISMOGRÁFICA NA TELA DE ÍNDICE DE PERFUSÃO. POSSUIR ALARME QUE IDENTIFIQUE CABO DESCONECTADO/AUSENTE. TEMPERATURAS: POSSUIR 2 CANAIS DE LEITURA COM MEDIDAS DE 25 A 45° C. O MONITOR DEVE TER A POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E COM A REDE HOSPITALAR. APRESENTAR PORTA USB. PERMITIR VISUALIZAR AS TENDÊNCIAS/ EVOLUÇÕES DO PACIENTE POR MAIS DE 48 HORAS. ALIMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICO E PERMITIR FUNCIONAMENTO DE NO</p>	9	U N	R\$ 21.079,82	R\$ 189.718,38



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

	MÍNIMO 4 HORAS COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ION DE LÍTIO. POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDO DE NO MÍNIMO IPX 1. SISTEMA DE VENTILAÇÃO NÃO DEVE SER ATRAVÉS DE VENTONHA/COOLER. MENU EM PORTUGUÊS. CADASTRO E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.				
34*	PURIFICADOR DE AR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO, FILTRO HEPA, CARVÃO ATIVADO, SER SILENCIOSO.	2	U N	R\$ 998,33	R\$ 1.996,66
35*	RACK DE SERVIDOR. SOLDADO FECHADO PISO SERVIDOR 44U X 1070MM ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 1,5MM DE ESP. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO 1,5MM DE ESP., COM VISOR EM FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL.04 PÉS NIVELADORES (AÇO POLIPROPILENO) CONFECCIONADOS EM AÇO (1/2). 04 PÉS NIVELADORES (AÇO POLIPROPILENO) CONFECCIONADOS EM AÇO (1/2). LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. TETO CHANFRADO (ANGULADO) ATÉ 770 MM 0,9MM DE ESP. E APÓS 1,2 MM COM ABERTURA PARA 02 OU 04 VENTILADORES. KIT DE 1º E 2º PLANO MÓVEL 1,5MM DE ESP. COM FUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA. GUIA ARGOLAS SOLDADAS INTERNAMENTE NAS COLUNAS TRASEIRAS PARA ACOMODAÇÃO DE CABOS. BASE DE 1,9MM DE ESP. COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA PARA PASSAGEM DE CABOS. KIT VENTILAÇÃO FORÇADA PARA TETO COM 02 OU 04 VENTILADORES 110/220V (OPCIONAL). KIT RODÍZIOS MODELO-A: 04 RODAS, SENDO 02 RODAS COM TRAVAS E 02 RODAS SEM TRAVAS (OPCIONAL). PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA PRETO.	1	U N	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
36	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU); MATERIAL DE CONFECÇÃO: VINIL; SEM RESERVATÓRIO.	4	U N	R\$ 217,25	R\$ 869,00
37	SERRA PARA GESSO; POTÊNCIA DE 181 A 240 WATTS.	4	U N	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
38	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATIVÉIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 10 A 2000ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS, SENDO OBRIGATORIAMENTE AUTOCLAVÁVEL PARA OS PACIENTES NEONATAIS - DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:É, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO	6	U N	R\$ 48.038,00	R\$ 288.228,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

	EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS; O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 2 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 2 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.				
39	VÍDEO LARINGOSCÓPIO. VÍDEO LARINGOSCÓPIO COM CÂMERA PARA ENTUBAÇÃO DE VIA AÉREA DIFÍCIL. QUE POSSA SER UTILIZADO EM PACIENTES COM COLAR CERVICAL, COM TRAUMAS BUCOMAXILOFACIAL, DE PESCOÇO OU COLUMNA. DEVE POSSUIR MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 3 POLEGADAS. DEVE PERMITIR USO COM OU SEM CÂMERA. QUE PERMITA A ENTRADA DE OXIGÊNIO PARA NÃO EMBAÇAR A LÂMINA E OXIGENAR O PACIENTE. O CABO DO LARINGOSCÓPIO DEVERÁ SER DE INOX E/OU EMBORRACHADO, DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL OU FUNCIONAR POR PILHAS, E FORNECER ILUMINAÇÃO POR MEIO DE LED DE ALTA INTENSIDADE; O CORPO DO CABO DEVERÁ SER EMBORRACHADO; A TRANSMISSÃO DE LUZ DEVERÁ SER POR MEIO DE FIBRA ÓTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR LÂMINAS REUTILIZÁVEIS ESPECÍFICAS PARA ESTE EQUIPAMENTO, NOS TAMANHOS DE NÚMEROS 0,1,2,3,4 E 5 FEITAS EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL AUTOCLAVÁVEL DE RESISTÊNCIA E DURAÇÃO SEMELHANTES. POSSUIR DUAS GUIAS PARA TUBO DE CADA UM DOS TAMANHOS 2,5 A 3,5; 4 A 5,5; 5 A 6,5; TAMANHO 7 A 9,5 E MALETA PARA TRANSPORTE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS, SOFTWARES, OU OUTROS QUAISQUER TIPOS DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	2	U N	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
Valor Total Estimado para a Aquisição dos Itens R\$ 1.904.642,71 (Um Milhão Novecentos e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)					

*Obs.: Poderão cotar e ofertar lances para os Itens: **04*, 08*, 10*, 11*, 22*, 26*, 27*, 28*, 29*, 30*, 34* e 35***, EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI)**, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Os itens foram definidos levando em conta ainda a fase interna do processo, onde as cotações de mercado demonstraram que para “estes itens” existem no mercado local ou regional, empresas definidas como tal, e que podem apresentar propostas para os mesmos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O Município de Monte Carmelo, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita dos itens Objeto desta licitação, para atender aos usuários dos Serviços Públicos de Saúde do Município de Monte Carmelo.



3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os Itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde e o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, através de servidores credenciados através da Portaria nº 8100/2017, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

8. VALOR / FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao Contratado entregar os Itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo/MG, 19 de Julho de 2018.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 56/2018

Modalidade: Pregão nº 48/2018

Edital nº: 48/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Itens Obrigatórios na Proposta de Preços

Item	Un	Qtde.	Especificação	<u>Marca / Modelo</u>	Valor Unitário	Valor Total

- Valor Global da Proposta;
- Valor unitário por item;
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos e outros correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;
- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2018;
- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.
- 01 (Um) Folder Ilustrativo (prospecto) do Item cotado, com as características e especificações do objeto desta licitação. Deverá estar redigido em língua portuguesa, em que fiquem claras todas as características do objeto ofertado, visando a análise de adequação dos produtos cotados com as especificações do termo de referência.
- Declaração de Sócio/ Funcionário Público, conforme modelo contido no Anexo VIII;



Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

- **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;**

_____ / ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 56/2018

Modalidade: Pregão nº 48/2018

Edital nº: 48/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Pela presente a empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante legal

CPF

Assinatura com firma Reconhecida



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 56/2018

Modalidade: Pregão nº 48/2018

Edital nº: 48/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 56/2018

Modalidade: Pregão nº 48/2018

Edital nº: 48/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante legal

CPF



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 56/2018

Modalidade: Pregão nº 48/2018

Edital nº: 48/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante legal
CPF



ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 56/2018

Modalidade: Pregão nº 48/2018

Edital nº: 48/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Instrumento Contratual para a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos



- 1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial nº 48/2018, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
- 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 48/2018, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 56/2018.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 48/2018
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;



4.4 - DA ENTREGA DOS ITENS: Os Itens deverão ser entregues em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.36.06.10.302.4005.00.1.125.4.4.90.52.00.0012 - Ficha 825 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 – Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Cláusula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte



da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo/MG,..... de..... de 2018.

Contratante
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Contratada
Responsável

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Processo nº: 56/2018

Modalidade: Pregão nº 48/2018

Edital nº: 48/2018

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, Firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

À:

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário: Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)